



INDICAÇÃO Nº 41/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 11 / 05 / 2026

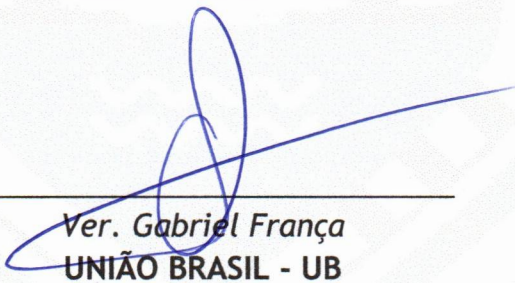
Cria no âmbito do Município de Eusébio o Programa Municipal de Cursinho Preparatório para o Exame da OAB, e dá outras providências.

SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

O Vereador abaixo assinado e no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, vem mui respeitosamente à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a Indicação do Projeto de Lei que cria no âmbito do Município de Eusébio o Programa Municipal de Cursinho Preparatório para o Exame da OAB.

Certo da sensatez de meus pares, solicito à V.Ex.^a. que, depois de submetida ao plenário, seja a Indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, a fim de que entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido Projeto de Lei em Anexo.

EUSÉBIO - CEARÁ, 7 DE MAIO DE 2026.



Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL - UB



PROJETO DE LEI Nº / (INDICAÇÃO Nº 41/2026 - VER. GABRIEL FRANÇA)

Cria no âmbito do Município de Eusébio o Programa Municipal de Cursinho Preparatório para o Exame da OAB, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO APROVA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Município de Eusébio, o Programa Municipal de Cursinho Preparatório para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), destinado a ofertar gratuitamente preparação aos bacharéis em Direito residentes no município.

Art. 2º. O programa tem como objetivos:

- I - ampliar o acesso à preparação de qualidade para o Exame da OAB;
- II - promover igualdade de oportunidades aos bacharéis em Direito;
- III - incentivar a qualificação profissional e a inserção no mercado de trabalho;
- IV - fortalecer a formação jurídica no município.

Art. 3º. O cursinho poderá ser ofertado de forma presencial, híbrida ou online, conforme disponibilidade da administração pública, podendo contar com:

- I - aulas teóricas e resolução de questões;
- II - simulados periódicos;
- III - material didático gratuito;
- IV - orientação para a segunda fase do exame.

Art. 4º. Poderão se inscrever no programa:

- I - bacharéis em Direito residentes no município de Eusébio;
- II - estudantes do último ano do curso de Direito, conforme critérios a serem definidos em regulamento.

Art. 5º. O Poder Executivo poderá firmar parcerias com:

- I - instituições de ensino superior;
- II - professores e profissionais voluntários;
- III - entidades públicas e privadas;
- IV - a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 8º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa democratizar o acesso à preparação para o Exame da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), etapa indispensável para o exercício da advocacia.

Muitos bacharéis em Direito enfrentam dificuldades financeiras para custear cursos preparatórios, o que acaba limitando suas oportunidades de aprovação e inserção no mercado de trabalho. Nesse sentido, a criação de um cursinho gratuito no âmbito municipal representa uma política pública de inclusão, valorização da educação e incentivo à qualificação profissional.

Além disso, o projeto fortalece o desenvolvimento social e econômico do município, ao ampliar o número de profissionais qualificados e aptos ao exercício da advocacia.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação da presente matéria.

EUSÉBIO - CEARÁ, 7 DE MAIO DE 2026.

Ver. Gabriel França
UNIÃO BRASIL - UB